



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.646/2019



“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R\$ 94.000,00 (Noventa e Quatro Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.646/2019**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** até o montante de **R\$ 94.000,00 (Noventa e Quatro Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.03.
02.03.10.301.
02.03.10.301.0007.
02.03.10.301.0007.2013
3.3.90.39 FICHA 93

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE SAÚDE.
ATENÇÃO BÁSICA.
PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA
MANUT. DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO BÁSC. MUNICIPAL.

Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Valores:

R\$ 60.000,00.

Total do Superávit R\$ 60.000,00.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.03.
02.03.10.301.
02.03.10.301.0007.
02.03.10.301.0007.2015
3.1.90.94 FICHA 104

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE SAÚDE.
ATENÇÃO BÁSICA.
PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PSF MUNICIPAL.

Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$ 34.000,00.

Total do Superávit R\$ 34.000,00.

Total Geral do Superávit R\$ 94.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 94.000,00 (Noventa e Quatro Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de agosto de 2019.**


Gislaíne Clemente
Prefeita Municipal